PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 934/2001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001"

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), independentemente dos já autorizados até então, destinado a cobrir despesas com as dotações do orçamento em vigor que se manifestarem insuficientes para o encerramento do exercício.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos resultantes de anulações totais e/ou parciais de dotações orçamentárias em vigor; os provenientes de excesso de arrecadação efetivamente realizado, bem como o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de dezembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.